



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

Requerimento: 446 / 2026

Autor: Ver. Jovan Temeljkovitch

Requeiro a mesa, ouvido o douto plenário na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Agência Municipal de Trânsito e Transporte – AGETRAT, solicitando, em caráter prioritário, a realização de vistoria e estudo de viabilidade técnica para implantação de faixas elevadas para travessia de pedestres nos dois lados/ acessos da ponte localizada no Bairro Previsul, acompanhadas da sinalização horizontal e vertical pertinente e das demais adequações de acessibilidade e segurança viária que forem tecnicamente necessárias.

Requer-se que o estudo seja realizado in loco, preferencialmente também nos horários de maior circulação de estudantes e moradores, contemplando, dentre outros aspectos:

1. o fluxo diário de pedestres e veículos no trecho;
2. a velocidade praticada pelos veículos nas aproximações da ponte;
3. a circulação de crianças, estudantes, pessoas idosas e pessoas com mobilidade reduzida;
4. a inexistência, atualmente, de locais adequadamente sinalizados e seguros para travessia nos dois acessos;
5. as condições de visibilidade de motoristas e pedestres;
6. a necessidade de implantação de duas faixas elevadas, uma em cada extremidade/acesso da ponte;
7. a necessidade de sinalização vertical e horizontal de advertência e regulamentação, iluminação e demais dispositivos de redução de velocidade;
8. as condições de acessibilidade, drenagem e integração das futuras travessias com as calçadas e a estrutura destinada aos pedestres.

Requer, ainda, que, sendo constatada a viabilidade técnica, a AGETRAT adote as providências necessárias para execução da intervenção, informando a esta Casa Legislativa eventual cronograma para implantação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição decorre de demanda apresentada por moradores do Bairro Previsul e de situação que pode ser constatada pelas imagens e registros encaminhados a este gabinete. A ponte em questão representa importante ponto de circulação e ligação para moradores da região e é utilizada diariamente por pedestres, inclusive alunos e pessoas idosas. Apesar dessa utilização cotidiana, chama atenção o fato de que em nenhum dos dois acessos à ponte existe ponto





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

adequadamente estruturado e sinalizado para que o pedestre atravessasse a via com segurança.

As imagens são suficientemente esclarecedoras: há estrutura destinada à circulação de pedestres sobre a ponte, mas, ao chegar às suas extremidades, o cidadão se depara com uma via destinada ao tráfego de veículos sem que exista uma travessia segura que dê continuidade ao seu percurso. Trata-se, portanto, de uma evidente descontinuidade da infraestrutura destinada ao pedestre. Não basta possibilitar que a pessoa atravessasse a ponte se, imediatamente antes ou depois dela, ela é obrigada a disputar espaço com automóveis para conseguir atravessar a rua.

A situação torna-se ainda mais preocupante porque o local é utilizado por estudantes, crianças e pessoas idosas, usuários naturalmente mais vulneráveis no trânsito. Para uma pessoa idosa, por exemplo, o tempo necessário para realizar a travessia pode ser superior ao de outros pedestres. Já crianças e estudantes necessitam de ambientes viários que induzam o motorista à redução de velocidade e indiquem, de maneira inequívoca, a prioridade da travessia. A segurança viária não deve ser tratada somente após a ocorrência de um atropelamento ou de um acidente grave. O Poder Público possui o dever de atuar preventivamente quando o risco é identificável e existe solução de engenharia capaz de reduzi-lo.

O Código de Trânsito Brasileiro estabelece que o trânsito em condições seguras constitui direito de todos e atribui aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito responsabilidades relacionadas à segurança da circulação. Também assegura prioridade aos pedestres que atravessam a via nos locais devidamente demarcados. No mesmo sentido, a regulamentação nacional reconhece a faixa elevada para travessia de pedestres como instrumento de engenharia voltado à melhoria das condições de acessibilidade, conforto e segurança, ficando sua implantação condicionada à avaliação e autorização do órgão executivo de trânsito responsável pela via. O Regulamento de Sinalização Viária atualmente instituído pela Resolução CONTRAN nº 973/2022 estabelece parâmetros nacionais a serem observados pelos órgãos de trânsito na implantação de soluções de engenharia e sinalização.

É justamente por essa razão que este requerimento não pretende substituir a competência técnica da AGETRAT. Ao contrário, pretende provocá-la para que realize uma avaliação efetiva do local e apresente uma solução concreta, diante de uma demanda legítima da população. A instalação de uma travessia elevada em cada lado da ponte, caso confirmada sua viabilidade, permitiria não apenas delimitar um espaço destinado aos pedestres, mas também induziria à redução de velocidade nas aproximações, conferindo maior previsibilidade ao comportamento dos condutores e segurança às pessoas que precisam atravessar a via.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

Importante destacar que a preocupação deste mandato não se resume à instalação de um equipamento específico, mas à solução do problema. Se, após análise de engenharia, a faixa elevada não for considerada a alternativa tecnicamente adequada, compete à AGETRAT indicar e executar outra medida capaz de proporcionar nível equivalente de segurança, seja por faixa convencional acompanhada de redutor de velocidade, reforço de sinalização, dispositivo semafórico, iluminação específica ou outra solução tecnicamente recomendada.

O que não se mostra aceitável é que permaneça inexistente qualquer ponto seguro de travessia nos dois acessos de uma ponte utilizada cotidianamente por estudantes, idosos e demais moradores. Diante disso, considerando o caráter preventivo, urgente e diretamente relacionado à preservação da integridade física da população, requer-se especial atenção da AGETRAT, com realização da vistoria, elaboração do estudo técnico e adoção das providências necessárias, encaminhando-se a esta Câmara Municipal cópia das conclusões e informações acerca das medidas que serão executadas.

SALA DAS SESSÕES, 05 de Outubro de 2026

Jovan Temeljkovitch
Vereador(a) - PDT

